



# Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

Praça Deputado A.S Cunha Bueno, 180, Centro, CEP 12250-000

---

## LEI N.º 1.826, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

**“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.**

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial, nos termos da Lei, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, criada no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

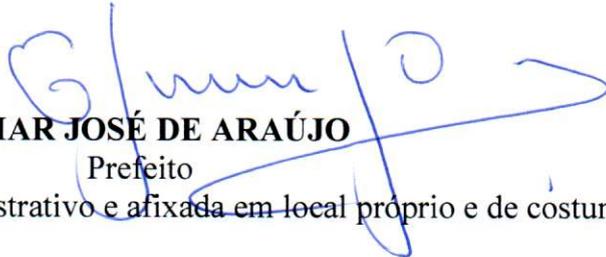
**ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**  
**UNIDADE EXECUTORA: 01 06 01 SETOR DE DESPORTO E LAZER**  
**Programa: 27.812. 0015.1011.0000 Investimentos no Esporte e Lazer**  
**Elemento: 4.4.90.51.00 Equipamentos e Material Permanente**  
**Valor: 140.000,00**  
**Recursos: Federal (FR/CA 05.100)**  
**Valor: 39.000,00**  
**Recursos: Tesouro (FR/CA 01.100)**

**Art. 2º** O presente credito adicional especial será coberto com o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 18 de fevereiro de 2022.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

  
**LUCIANA MARIA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração